

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. n.º:	204-PLCEX/049/2022	
Em	19	de 05 de 20 22

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 49, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Revoga a Lei Complementar n.º 6.763, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre o a revisão geral de vencimentos ao pessoal do Município.

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar n.º 6.763, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre o a revisão geral de vencimentos ao pessoal do Município.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 19 de maio de 2022.


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em:	____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor	_____
Abstenções	_____
Presidente	_____
Votos contra	_____

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	
Em:	19/05/22, às 11:55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 53/2022-GP-AAL

Montenegro, 19 de maio de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 49/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. n.º:	204-PLC/2022	
Em	19	de 05 de 20 22

Encaminho o projeto de Lei Complementar anexo através do qual o Executivo visa revogar a Lei Complementar nº 6.763 de 05 de março de 2021 que dispõe sobre a revisão geral de vencimentos ao pessoal do Município de Montenegro com base no art. 8º, I, da Lei complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, que foi julgado constitucional pelo STF, vedando a concessão de reajuste geral anual no período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro e 2021.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Segue anexo o processo administrativo.
Atenciosamente,


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"